

**MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE****Edital n.º 801/2017****Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**

Para o projeto relativo a 1.ª Alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado da Cidade da Ribeira Grande

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público, que decidiu dar início ao procedimento e participação procedimental do projeto de regulamento relativo à 1.ª Alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado da Cidade da Ribeira Grande em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir da publicação do presente Edital, através da sua publicitação na página oficial da Câmara em [www.cm-ribeiragrande.pt](http://www.cm-ribeiragrande.pt).

Os interessados poderão apresentar contributos, por escrito, para a elaboração do referido Regulamento, dirigidos à Câmara Municipal da Ribeira Grande, por ofício enviado ou entregue nos serviços de atendimento ao munícipe, ou através do correio eletrónico [geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt](mailto:geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt), dentro do mesmo prazo.

**Nota justificativa**

Os últimos anos têm sido marcados por diversas alterações ao sistema viário municipal, verificaram-se adaptações, ampliações. Estas alterações foram precedidas de intervenções de requalificação e importa potenciar a sua manutenção e adequação constantes, exigindo do Município um olhar atento e adequado, sobretudo em consonância com a alteração dos fluxos de trânsito dentro e entre localidades, visto que algumas destas vias continuam a ser portas de entrada e saída do Concelho.

Considerando que cabe à Câmara Municipal zelar pelas boas condições de fluidez do trânsito e sobretudo pela procura da segurança rodoviária de todos os utentes das vias públicas, sejam eles peões ou automobilistas, a procura de soluções de mobilidade tem de ser marcada pela audácia e pela inovação. Atendendo à diversidade e à heterogeneidade das sociedades contemporâneas urge a adoção de novas soluções e a utilização de instrumentos adequados aos novos tempos. Aqui os meios de informação digital assumem um papel preponderante enquanto facilitadores do ponto de vista da análise, com a possibilidade de integração de outros instrumentos, mas sobretudo como ferramenta de apoio à tomada de decisão no âmbito da gestão do parque municipal rodoviário.

Neste sentido e tendo em conta a necessidade de rever a regulamentação municipal existente sobre o trânsito e o estacionamento, é objetivo primeiro, dotar o Município da Ribeira Grande de um instrumento que, compatível com a realidade existente, possa contribuir para aumentar a capacidade ao nível da gestão e ordenamento do trânsito e dos estacionamentos bem como melhorar a mobilidade viária, proporcionando aos cidadãos melhores condições de trânsito e consequentemente, de qualidade de vida urbana.

Atento todo o supra considerado, inicia-se o procedimento para aprovação de alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado da Cidade da Ribeira Grande, publicado a 1 de julho de 2016, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 125, atualmente em vigor, e que é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alíneas *a)*, *k)*, *ee)*, *qq)* e *rr)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nas alíneas *c)* e *d)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, nos artigos 3.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, diploma que alterou e republicou o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, artigo 3.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual, e Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, na sua redação atual, em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

27 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

310818063

**MUNICÍPIO DE SINTRA****Aviso (extrato) n.º 12172/2017**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de dois Assistentes Operacionais (Fiel de Armazém), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, homologada por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 25 de setembro de 2017, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2.º andar, Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia ([www.cm-sintra.pt/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais](http://www.cm-sintra.pt/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais)).

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

26 de setembro de 2017. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

310807744

**MUNICÍPIO DE SOURE****Aviso n.º 12173/2017****Renovações de Comissão de Serviço**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, de 11.11.2016, foram renovadas as comissões de serviço de Maria José Oliveira Carvalhão, como Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento e Mário Fernando Rodrigues Monteiro, como Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais.

20 de setembro de 2017. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

310817464

**MUNICÍPIO DE TÁBUA****Edital n.º 802/2017****3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (RMTOR)**

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe conferem as alíneas *b)* e *g)* do n.º 1 e alínea *k)* do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2017, a 3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2014.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos de estilo e publicado no *Diário da República*, em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e que será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida Loureiro*.

**3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas****Justificação**

Considerando o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Tábua, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 24 de junho de 2016, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações legislativas subsequentes, bem como o disposto na alínea *ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º e das alíneas *b)*, *c)* e *g)* do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o Regime Jurídico da

Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Considerando que os objetivos estratégicos municipais da reabilitação urbana assentam na qualificação do espaço público e do ambiente urbano, com a modernização das suas infraestruturas, reestruturação viária, e criação de estacionamento em articulação com os transportes públicos, numa intervenção conjunta sustentável do espaço público com a qualificação ambiental e paisagística, associada à reabilitação e reconversão do património construído. Pretende-se afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana e a promoção dos espaços dedicados ao turismo, cultura e lazer, em complementaridade das funções das áreas a reabilitar.

Considerando, ainda, que a relevância da reabilitação urbana é claramente demonstrada pelos diversos instrumentos legais que visam implementar princípios, regras e estratégias de reabilitação urbana, bem como impor, incentivar ou facilitar a sua execução.

Com o objetivo de fomentar as ações de reabilitação do edificado e o apoio às famílias, propõe-se a alteração do regulamento municipal de taxas e outras receitas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2014.

### 3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas

#### Artigo 1.º

#### Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas

É alterado o artigo 10.º, que passa a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 10.º

#### Isenções e Reduções

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....
- 9 — .....
- 10 — .....

11 — Pode ser reduzido o valor das taxas urbanísticas, administrativas e de ocupação da via pública por motivo de obras, para a realização de operações urbanísticas de reabilitação, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção, conforme definido no regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas para os efeitos previstos em matéria de reabilitação urbana e de conservação do edificado, nos seguintes termos:

a) Redução de 50 %, em prédios urbanos inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU);

b) Redução de 80 %, em prédios urbanos inseridos em freguesias ou zonas de freguesia delimitadas, no âmbito do programa 'Dar Vida às Aldeias';

c) Redução de 20 %, em prédios urbanos inserido no restante território municipal.»

#### Artigo 2.º

#### Fundamentação da redução de taxas

É aditada ao Anexo IV a fundamentação da redução das taxas, consagrada no n.º 11 do artigo 10.º do RMTOR, no âmbito da reabilitação urbana e de edifícios.

«Fundamentação:

A preocupação com a conservação, revalorização ou reabilitação do património edificado, seja ditada por razões sociais e de gestão urbanística, seja por razões relacionadas com a atratividade turística, ou por questões de natureza eminentemente ambiental colocadas pelos incontornáveis desafios impostos pelos valores do desenvolvimento urbano sustentável, assume um papel importante na estratégia do Município.

Uma vez que a missão de reabilitar passa por uma forte delegação desse esforço e iniciativa nas entidades privadas, o Estado tem vindo a reforçar e alargar os benefícios fiscais associados a este tipo de intervenção urbanística. De tal forma que o investimento em atividades de reabilitação em detrimento da construção nova torna-se

especialmente atrativo quando, para além de todas as outras vantagens económicas e financeiras associadas, ainda se podem obter inúmeras poupanças fiscais. Nesta política de atuação, o Município, enquanto agente dinamizador, considera de extrema relevância incrementar o incentivo da reabilitação do edificado, através da redução das taxas urbanísticas, administrativas e de ocupação da via pública por motivo de obras, contrariando a degradação progressiva das estruturas urbanas.»

310827743

### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SANTIAGO MAIOR E SÃO JOÃO BAPTISTA)

#### Aviso n.º 12174/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessou a relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de julho de 2017, o seguinte trabalhador:

Maria Eugénia Rosário Telo da Costa Trincalhetas, na carreira/categoria de assistente técnico, posição remuneratória 9, nível 14.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da União de Freguesias, Miguel Domingos Condeça Ramalho.

310819181

### UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FERREIROS E GONDIZALVES

#### Aviso n.º 12175/2017

**Notificação de exclusão ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, área de atividade de administrativa.**

Para os devidos efeitos e no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, informamos que a lista de candidatos excluídos, no âmbito do procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Técnico, área de atividade de Administrativa, aberto através do Aviso n.º 3823/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71 de 10 de abril de 2017, se encontra disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia [www.jf-ferreiros.pt](http://www.jf-ferreiros.pt), à data da publicação do presente aviso, bem como nos locais de estilo da Junta de Freguesia.

Mais se informa que, nos termos do n.º 1 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atualizada, os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, João Manuel Faria da Costa.

310818177

### FREGUESIA DE MONSANTO

#### Despacho n.º 8999/2017

#### Homologação da lista unitária de ordenação final

A lista unitária de classificação final dos candidatos do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, área funcional cantoneiro de limpeza, pertencente ao mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Monsanto.

Nos termos da ata n.º 3/2017, tendo notificados os candidatos da classificação final e da dispensa do prazo para o exercício do direito de participação de interessados, considerando os argumentos nela exposta (dispensa consagrada no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo).

Assim, sob proposta do júri, homologo a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados ao procedimento, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.